

INTERESSADO: Colégio Farias Brito Júnior Cariri		
EMENTA: Credencia o Colégio Farias Brito Júnior Cariri, Censo/Inep 23281847, sediado na Rua Ícaro de Sousa Moreira, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP63130-025 – Crato-CE, reconhece o ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO 30021.001780/2024-11	PARECER Nº 910/2024	APROVADO EM: 10/12/2024

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Linhares da Silva, diretor do Colégio Farias Brito Júnior Cariri, sediado na Rua Ícaro de Sousa Moreira, S/N, Nossa Senhora de Fátima, Censo/Inep 23281847, no município de Crato, solicita o credenciamento da instituição para a oferta do funcionamento do ensino fundamental, por meio do processo protocolizado sob o Processo nº 30021.001780/2024-11.

O Colégio Farias Brito Júnior Cariri configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº74.000.738/0024-81, é mantido pela Organização Educacional Farias Brito. Apresenta como atividade principal o ensino fundamental e secundária, a educação infantil e pré-escola.

O corpo docente é formado por 28 (vinte e oito) professores, dos quais, apenas um possui autorização temporária para o componente de Química. Os demais estão habilitados na forma da Lei. Responde pela direção dessa instituição, o professor Francisco de Assis Linhares da Silva, licenciado em Geografia, com pós-graduação em Gestão Escolar; e pela secretaria escolar, Marilena Andrea Setubal de Souza. O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- Requerimento;
- habilitação do diretor, secretária, e do corpo docente;
- material mobiliário; de escrituração escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 910/2024

- proposta curricular;
- CNPJ e aditivos;
- fotografias das principais dependências;
- acervo bibliográfico;
- Laudos Técnicos de Segurança e Salubridade;

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

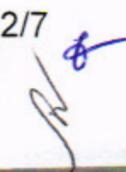
Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, constatamos que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar o curso, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, laboratórios, instalações sanitárias adequadas, área coberta, cozinha, refeitório, estacionamento, pátio coberto, quadra de esportes, piscina, praça, rampas, salas de aula, coordenação, professores, enfermaria, judô, dança, orientação psicológica, setor gráfico com copiadora, tesouraria, varandão, entre outros.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

A proposta pedagógica visa à integração dos atos de educar e formar integralmente crianças e jovens, favorecendo a aproximação entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ linguísticos e sociais. Conta com professores devidamente qualificados, e com uma equipe multidisciplinar formada por pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas e educadores físicos que atuam acompanhando sistematicamente o desenvolvimento integral dos educandos.

O Colégio trabalha com projetos e atividades curriculares diversificadas, contemplando uma abordagem pedagógica que privilegia a socialização, o espírito investigativo, a troca de experiências e de saberes visando ao pleno desenvolvimento do potencial de aprendizagem do aluno. O desenvolvimento de cada aluno é avaliado de forma contínua e dinâmica, com base nos objetivos propostos no conteúdo programático, por meio de observações e registros sistemáticos feitos pelos professores, além de avaliações somativas e acompanhamento da equipe multidisciplinar, no decorrer do ano letivo.

FOR: GR
REV: KB

  2/7 



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 910/2024

A Organização Educacional Farias Brito tem como missão promover uma Educação de Excelência, inspirada na formação integral de seus alunos, levando cada um deles a desenvolver suas capacidades intelectuais, afetivas e motoras até o limite do seu potencial, dentro de uma consciência social, com visão histórico-crítica da sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos competentes, conscientes, criativos e preparados para lidar com os desafios do mundo moderno. A instituição, em consonância com as Competências da Base Nacional Comum Curricular, tem como visão a formação integral do aluno, orientando-se pelos seguintes princípios:

1. Desenvolvimento das potencialidades intelectuais, afetivas e motoras, capacitando o aluno para, a partir de suas experiências, adotar métodos de observação e interação que proporcionem uma maior compreensão de si mesmo, do seu cotidiano e do mundo ao seu redor, resultando na aprendizagem de novos e significativos conhecimentos;

2. Formação da consciência social e de uma visão histórico-crítica da sociedade, por meio de projetos que desenvolvam a consciência dos direitos e deveres do cidadão. Criar oportunidades para estimular a preservação do meio ambiente, o respeito ao outro, posicionando nossas crianças e jovens frente às suas responsabilidades sociais;

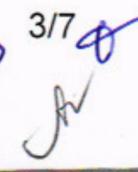
3. Preparação do aluno para que se torne um sujeito de sua própria história, capaz de atuar na construção de uma sociedade mais justa e democrática, utilizando-se da excelência acadêmica, das diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital e da tecnologia científica como instrumentos de ação modificadora das relações entre os homens e das condições de vida do ser humano;

4. Implementação de uma prática pedagógica que visa à aprendizagem significativa, voltada para o desenvolvimento da competência linguística, do raciocínio lógico e matemático, da iniciação científica, da consciência ambiental e planetária, da experiência artística e cultural, do uso da tecnologia digital e suas implicações e, principalmente, o exercício pleno da ética e da cidadania.

Como valores, contribuir com saberes que orientem ações éticas, no qual sejam respeitadas as diferenças e desenvolvam o bom senso. Ética nas ações pedagógicas e administrativas; Disciplina no cumprimento de regras; Compromisso com a aprendizagem do aluno; Competência na concretização dos projetos; Respeito à dignidade humana, em busca da construção de uma cultura de paz, justiça e solidariedade.

O Ensino Fundamental compreende as séries do 1º ao 5º ano, adequando seu projeto pedagógico, de forma horizontal, às demandas e aos estímulos

FOR: GR
REV: KB

 3/7 



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 910/2024

necessários para cada faixa etária e gradativamente, o Colégio vai implantar as séries terminais. O Colégio desenvolve aulas, projetos e vivências específicas para o segmento, proporcionando espaço para fortalecer habilidades diversas, entre elas, as socioemocionais.

O Projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, Planejamento Escolar, concepção de currículo, organização do curso, estrutura e funcionamento, avaliação do processo ensino aprendizagem e Equipe Multiprofissional.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, a natureza, a estrutura e funcionamento, os objetivos e finalidades da Instituição bem como, regime escolar, didático e normas de convivência social.

No Colégio Farias Brito Júnior Cariri, a avaliação se processa de forma contínua, nas dimensões qualitativa e quantitativa. Nos últimos tempos, procuram adotar uma visão mais harmônica e progressista entre a prática pedagógica e a prática avaliativa. Investem em fundamentação teórica e investigam as crenças, os valores, as ideias e os propósitos que influenciam o fazer docente, forçando um distanciamento da avaliação como um instrumento simplesmente metodológico.

Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção mesmo que para o acesso ao Ensino Fundamental.

Nos Anos iniciais do Ensino Fundamental, o aluno é avaliado por meio de Verificações Parciais, Globais, com proposição de questões discursivas e objetivas, e também por meio de Trabalhos Dirigidos (TDs), realizados em grupo, que abrangem assuntos estudados durante quatro bimestres do ano letivo. Além das Verificações e TDs, realizam avaliação do desenvolvimento pessoal do aluno (formativa), que se processa ao longo de cada semestre letivo. Essa avaliação é feita por meio de registros diários dos eventos observados pelos professores, em interação com os alunos, e possibilita acompanhar o desenvolvimento cognitivo e socioemocional da criança, redirecionando a ação pedagógica e criando novas possibilidades para a superação das dificuldades.

A avaliação do rendimento será definida por meio de trabalhos, pesquisas, exercícios, participação em debates e registradas através de notas na escala de um a dez. Os resultados obtidos serão documentados, analisados com os alunos e fornecidos aos pais e responsáveis.

FOR: GR
REV: KB

[Handwritten signatures and initials]
4/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 910/2024

Além dos conhecimentos e habilidades intelectuais avaliados serão consideradas as mudanças de comportamentos e atitudes. Cada professor efetuará avaliação quantitativa dos conhecimentos dos alunos e obedecerá ao previsto no Regimento Escolar. Desse modo, será promovido o aluno que demonstre haver compreendido a cerca de 70% dos conteúdos ministrados. Para aprovação anual, será necessário que o aluno obtenha média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina ou componente curricular.

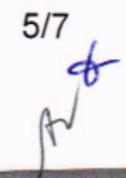
O Colégio, no uso de sua autonomia, considera os 2(dois) anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos.

De acordo com o Instrumento de Avaliação, aplicado pelo especialista Avaliador, Marcondes Landim, o Colégio obteve em cada dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por cem, o Conceito 4,0 (quatro) conforme quadro abaixo.

DIMENSÕES	TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MÉDIA OBTIDA EM CADA DIMENSÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA OBTIDA X PESO)
1 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA	8	32	4,0	10	40,0
2 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA	5	19	3,8	30	114,0
3 CORPO DOCENTE	5	20	4,0	20	80,0
4 CORPO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	6	24	4,0	20	80,0
5 INFRAESTRUTURA FÍSICA	9	35	3,89	20	77,78
CONCEITO ESCOLAR = VR TOTAL DE MÉDIA X PESO/100	$391,78/100 = 3,91 = 4.0$				

Após avaliação do especialista/avaliador e análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições

FOR: GR
REV: KB

 5/7


Cont./Parecer nº 910/2024

satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com excelentes instalações físicas, dispondo de salas amplas e arejadas para o funcionamento do ensino fundamental, Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta.

Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Resolução CEE nº 474/2018, Fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

III – VOTO DAS RELATORAS

Considerando a análise documental, o voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento ao Colégio Farias Brito Júnior Cariri, sediado na Rua Ícaro de Sousa Moreira, S/N, Nossa Senhora de Fátima, Censo/Inep 23281847, no município de Crato, e o reconhecimento do ensino fundamental, com validade até 31

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

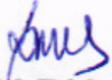
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 910/2024

de dezembro de 2028, e homologado o Regimento Escolar. No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de sua jurisdição, para apreciação e parecer final.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2024.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

7/7

